



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA Nº 29, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano de Segurança Orgânica (PSO) da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento nos incisos II e III do art. 6º, c/c inciso III, art. 7º do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), considerando as diretrizes da Política de Segurança Institucional do MPF, instituída pela [Portaria PGR/MPF nº 980, de 12 de novembro de 2018](#), e tendo em vista a aprovação do Secretário de Segurança Institucional, nos termos do Despacho nº 2666/2020 (PGR-00445179/2020) resolve:

Art. 1º Homologar o Plano de Segurança Orgânica (PSO) da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul (PR/RS), na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O PSO deverá ser implementado, no âmbito da PR/RS, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 jan. 2021. Caderno Administrativo, p. 228.](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA
(PSO)

PORTO ALEGRE / RS
2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUMÁRIO

1. PRESENTAÇÃO.....	3
2.OBJETIVOS.....	3
3. ATRIBUIÇÕES	4
4.REFERÊNCIAS.....	10
5. AMBIENTAÇÃO.....	12
6. MEDIDAS DE SEGURANÇA.....	12
6.1 SEGURANÇA ORGÂNICA.....	12
6.1.1 SEGURANÇA DAS ÁREAS E INSTALAÇÕES.....	13
6.1.2 SEGURANÇA DE MATERIAIS.....	15
6.1.3 SEGURANÇA DE RECURSOS HUMANOS.....	16
6.1.4 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	16
6.1.4.1 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NOS MEIOS DA TI.....	17
6.1.4.2 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DE PESSOAS.....	19
6.1.4.3 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO.....	20
6.1.4.4 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NAS ÁREAS E INSTALAÇÕES.....	21
6.2 SEGURANÇA ATIVA.....	21
7. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.....	22
8. AUDITORIAS E CONTROLE INTERNO.....	22
9. PLANEJAMENTO DE CAPACITAÇÃO.....	23
10. PLANEJAMENTO PARA EMERGÊNCIAS.....	23
11. PLANEJAMENTO DE CONTINGÊNCIA E CONTROLE DE DANOS.....	24
12. REVISÃO.....	24
13. ANEXOS.....	26



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Segurança Orgânica (PSO) estabelece normas, procedimentos e diretrizes locais a fim de regulamentar as atividades de Segurança Institucional, estabelecer atribuições e responsabilidades e transmitir orientações setoriais e individuais a todas as pessoas que integram a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul (PR/RS). Tem por base a Política de Segurança Institucional, instituída por meio da Portaria PGR/MPF nº 980/2018, e o Plano de Segurança Institucional (PSI), aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 417/2013, normativas que estabelecem diretrizes com orientações gerais à elaboração de normas, processos e procedimentos de Segurança Institucional nas Unidades do Sistema MPF, e segue ainda as disposições contidas na Resolução nº 156/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

No âmbito da PR/RS, incumbe à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte (DISOT) assessorar, subsidiar e orientar a execução do presente Plano, assim como prestar apoio técnico às Procuradorias da República nos Municípios (PRMs) na elaboração de seus respectivos Planos de Segurança Orgânica e execução das medidas de segurança.

2. OBJETIVOS

- I. Estabelecer normas de Segurança Institucional para a proteção e a salvaguarda da PR/RS e de seus integrantes;
- II. Padronizar procedimentos;
- III. Transmitir orientações setoriais e individuais aos integrantes da PR/RS;
- IV. Desenvolver uma cultura de predisposição à adoção de normas e procedimentos de segurança;
- V. Consolidar uma cultura de segurança na PR/RS;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- VI. Conscientizar quanto à importância das atitudes de segurança para o fortalecimento institucional do MPF;
- VII. Estabelecer atribuições e responsabilidades setoriais e individuais aos integrantes da PR/RS;
- VIII. Definir o planejamento e as ações necessárias à execução das atividades de Segurança Institucional no âmbito da PR/RS de acordo com o que preconiza o PSI do MPF;
- IX. Estruturar a Segurança Institucional de forma sistêmica, abrangendo os conjuntos de medidas de segurança previstas no PSI do MPF;
- X. Contribuir para elaboração de projetos orçamentários e de capacitação de pessoal relacionados à Segurança Institucional;
- XI. Fomentar ações de prevenção e de proatividade para proteção e salvaguarda da PR/RS e de seus integrantes;
- XII. Planejar ações de auditoria, fiscalização e controle interno relacionadas à Segurança Institucional;
- XIII. Ser suporte para a confecção ou revisão dos PSOs das PRMs;
- XIV. Orientar a execução de medidas de segurança e a elaboração de normas baseadas nos Princípios da Política de Segurança Institucional do MPF.

3. ATRIBUIÇÕES

A Segurança Institucional possui caráter sistêmico que enseja a participação integrada de todos os setores e é regida pela compartimentação de atividades. Para tanto, atribuem-se responsabilidades de forma clara, conforme segue:

A gestão da Segurança Institucional é atribuição da(o) Procuradora(o)-Chefe da PR/RS.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1 Ao(À) Gestor(a) de Segurança Institucional compete:

- I. Enviar o PSO da PR/RS à Secretaria de Segurança Institucional (SSIn) para fins de homologação;
- II. Publicar, implementar e supervisionar o PSO da PR/RS;
- III. Coordenar a execução das medidas de segurança no âmbito da PR/RS;
- IV. Homologar e publicar os PSOs das PRMs.

3.2 À Secretaria Estadual compete:

- I. Participar do processo de consolidação de uma cultura de segurança na Unidade;
- II. Orientar quanto à adoção de normas e procedimentos individuais de segurança;
- III. Propor alterações neste Plano ou no conjunto de medidas nele estabelecidas;
- IV. Promover a integração entre os setores que compõem a PR/RS;
- V. Auxiliar o(a) Gestor(a) de Segurança Institucional a viabilizar a implementação e dar publicidade ao PSO da Unidade e das PRMs, após homologados;
- VI. Disponibilizar a estrutura necessária à atuação da Segurança Institucional;
- VII. Estabelecer, em conjunto com a DISOT, calendário anual de segurança, prevendo o período para as aquisições, capacitações, auditorias internas, eventos, etc;
- VIII. Disponibilizar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à atuação da atividade de Segurança Institucional;
- IX. Garantir a manutenção dos serviços, terceirizados ou não, indispensáveis ao funcionamento dos sistemas de segurança da Unidade, coordenando junto aos demais setores novas contratações que se fizerem necessárias.

3.3 À Divisão de Segurança Orgânica e Transporte - DISOT compete:

- I. Assessorar o(a) Gestor(a) de Segurança Institucional na proposição e na coordenação das medidas de segurança;
- II. Elaborar, implementar e revisar o PSO da PR/RS;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- III. Assessorar na elaboração, revisão, implementação, homologação e publicação dos PSOs das PRMs;
- IV. Solicitar auxílio da SSIn nos incidentes de segurança;
- V. Enviar à SSIn cópia dos PSOs das PRMs, após homologados;
- VI. Assessorar o(a) Gestor(a) nas questões relativas à Segurança Institucional;
- VII. Representar o(a) Gestor(a) de Segurança Institucional, quando este(a) indicar;
- VIII. Realizar acompanhamento e fiscalização dos contratos relativos à Segurança Institucional da PR/RS;
- IX. Seguir as recomendações e orientações técnicas da SSIn e com ela compartilhar conhecimentos, dados e informações, sem prejuízo da subordinação administrativa à chefia da PR/RS;
- X. Executar atividades de assessoria técnica de segurança (ATS) quando necessário e auxiliar a SSIn, quando solicitado;
- XI. Auxiliar, quando solicitado pela SSIn, na avaliação, planejamento, supervisão e execução de atividades de proteção pessoal a membros, servidores e, se necessário, de seus familiares, para garantia do exercício das funções institucionais;
- XII. Elaborar o conjunto de medidas de segurança de áreas e instalações e, em conjunto com setores específicos da Unidade, estabelecer as normas de segurança para os demais grupos de medidas de segurança previstos na Política de Segurança Institucional e no PSI;
- XIII. Promover ações de fortalecimento de hábitos de segurança por meio de campanhas de conscientização dos integrantes da Instituição quanto à importância da Segurança Institucional;
- XIV. Planejar, coordenar, executar, fiscalizar, orientar e supervisionar as atividades de Segurança Institucional no âmbito da DISOT e as desenvolvidas nos setores da



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PR/RS;

XV. Buscar informações com vistas a subsidiar as atividades de Segurança Institucional, quando autorizado pelo(a) Gestor(a), e auxiliar a SSIn quando solicitado;

XVI. Planejar e executar ações relativas à obtenção e integração de dados e informações que possibilitem a produção de conhecimentos de Segurança Institucional úteis ao respaldo do desempenho das funções institucionais na Unidade;

XVII. Levar imediatamente ao conhecimento do(a) Gestor(a) de Segurança Institucional todo e qualquer incidente de segurança;

XVIII. Atuar preventivamente e proativamente visando antecipar-se às ameaças e neutralizá-las;

XIX. Salvar a imagem da Instituição, evitando sua exposição e exploração negativa;

XX. Desenvolver métodos de avaliações sistemáticas dos processos relativos à Segurança Institucional, certificando-se quanto à exequibilidade, eficiência, efetividade e conformidade com as disposições previstas;

XXI. Implementar base de conhecimentos e programa de lições aprendidas em Segurança Institucional;

XXII. Elencar aspectos estratégicos definidos a partir de um repertório de conhecimentos necessários;

XXIII. Estabelecer um canal técnico e operacional com a SSIn e com as PRMs, a fim de compartilhar conhecimentos, dados e informações inerentes à Segurança Institucional;

XXIV. Buscar e aprimorar canais técnicos com os demais setores e outros órgãos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

públicos, a fim de otimizar a troca de conhecimentos e informações relativas à SI.

3.4 À Coordenadoria de Administração e aos setores e ela subordinados compete:

- I. Contribuir com a consolidação da cultura de segurança na Unidade;
- II. Orientar quanto à adoção de normas e procedimentos individuais de segurança;
- III. Propor alterações neste Plano ou no conjunto de medidas nele estabelecidas;
- IV. Auxiliar o(a) Gestor(a) de Segurança Institucional viabilizando administrativamente a implementação do PSO;
- V. Participar em conjunto com a DISOT na elaboração das medidas de segurança de áreas e instalações e de segurança de materiais em seus apêndices;
- VI. Gerir, implementar e acompanhar o cumprimento das medidas de segurança nos setores e ela subordinados;
- VII. Manter atualizado o cadastro de pessoal terceirizado do apoio administrativo, da manutenção, da limpeza e outros que houver, informando com antecedência os casos de admissão, desligamento ou eventuais substituições;
- VIII. Comunicar à DISOT qualquer alteração nas instalações, realização de obras ou identificação de defeitos que exijam atenção da Segurança Institucional;
- IX. Manter os sistemas de combate a incêndio, automação predial e outros sob sua gestão em pleno funcionamento, informando à DISOT qualquer alteração ou irregularidade nos seus funcionamentos.

3.5 À Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e aos setores e ela subordinados compete:

- I. Contribuir com a consolidação da cultura de segurança na Unidade;
- II. Orientar quanto à adoção de normas e procedimentos individuais de segurança;
- III. Propor alterações neste Plano ou no conjunto de medidas nele estabelecidas;
- IV. Participar em conjunto com a DISOT na elaboração das medidas de segurança da informação nos meios de tecnologia da informação e seus anexos;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

V. Gerir, implementar e acompanhar o cumprimento das medidas de segurança nos setores a ela subordinados;

VI. Reportar ao(à) Gestor(a) de Segurança Institucional e à DISOT qualquer ação detectada com o objetivo ou capacidade de causar danos ao sistema de dados, bem como tentativas de acesso a informações internas protegidas.

3.6 À Coordenadoria de Gestão de Pessoas e aos setores e ela subordinados compete:

I. Contribuir com a consolidação da cultura de segurança na Unidade;

II. Orientar quanto à adoção de normas e procedimentos individuais de segurança;

III. Propor alterações neste Plano ou no conjunto de medidas de Segurança dos Recursos Humanos nele estabelecidas;

IV. Participar em conjunto com a DISOT da elaboração das medidas de segurança de recursos humanos e de segurança da informação nas pessoas.

V. Gerir, implementar e acompanhar o cumprimento das medidas de segurança nos setores a ela subordinados;

VI. Manter atualizado o cadastro de pessoal, informando com antecedência os casos de admissão, desligamento ou eventuais substituições, para fins de credenciamento a sistemas de acesso e demais procedimentos de segurança, quando for o caso.

3.7 À Coordenadoria Jurídica e Documental e aos setores e ela subordinados compete:

I. Contribuir com a consolidação da cultura de segurança na Unidade;

II. Orientar quanto à adoção de normas e procedimentos individuais de segurança;

III. Propor alterações neste Plano ou no conjunto de medidas nele estabelecidas;

IV. Participar em conjunto com a DISOT na elaboração das medidas de segurança da informação na documentação;

V. Gerir, implementar e acompanhar o cumprimento das medidas de segurança nos setores a ela subordinados.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.8 À Assessoria de Comunicação Social compete:

- I. Contribuir com a consolidação da cultura de segurança na Unidade;
- II. Orientar quanto à adoção de normas e procedimentos individuais de segurança;
- III. Propor alterações neste Plano ou no conjunto de medidas nele estabelecidas;
- IV. Contribuir com a DISOT na elaboração e na divulgação institucional e no fortalecimento de hábitos de segurança por meio de campanhas de conscientização dos integrantes da Instituição quanto à importância da Segurança Institucional.

3.9 Aos Gabinetes compete:

- I. Contribuir com a consolidação da cultura de segurança na Unidade;
- II. Orientar quanto à adoção de normas e procedimentos individuais de segurança;
- III. Propor alterações neste Plano ou no conjunto de medidas nele estabelecidas;
- IV. Comunicar à DISOT qualquer situação de anormalidade que possa comprometer a segurança ou acarretar danos à imagem institucional.

3.10 Aos demais setores e a todos os integrantes da PR/RS compete:

- I. Contribuir com a consolidação da cultura de segurança na Unidade;
- II. Adotar normas e procedimentos individuais de segurança;
- III. Propor alterações neste Plano ou no conjunto de medidas nele estabelecidas;
- IV. Comunicar à DISOT qualquer situação de anormalidade que possa comprometer a segurança ou acarretar danos à imagem institucional.

Ao longo do presente Plano serão atribuídas responsabilidades específicas.

4. REFERÊNCIAS

- I. FARAH, Camel André de Godoy. Gestão de Segurança Institucional. Florianópolis:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Logos Educação, 2018;
- II. Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988;
- III. Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18/11/2011;
- IV. Lei Federal nº 10.826, de 22/12/2003, sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo;
- V. Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017;
- VI. Lei Municipal LC 420/98 – Código de Proteção contra Incêndio de Porto Alegre;
- VII. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012;
- VIII. Portaria PGR nº 980/2018 – Política de Segurança Institucional do MPF;
- IX. Portaria PGR/MPF nº 417/2013 – Plano de Segurança Institucional do MPF;
- X. Portaria PGR nº 661/2015, que regulamenta o Serviço de Proteção aos Membros e Servidores do MPF;
- XI. Portaria MPF SG nº 2, de 23 de abril de 2019;
- XII. Portaria SG/MPF nº 382/2015, que aprova o Regimento Interno Administrativo do MPF;
- XIII. Portaria PGR/MPF nº 378/2010, aplicável aos estagiários;
- XIV. Portaria PR/RS nº 267/2019, que designa os servidores voluntários para comporem a Brigada de Incêndio Voluntária da PR/RS;
- XV. PCCI/PRRS nº 42.645/1 – APROVADO;
- XVI. Lei Complementar nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico do servidor;
- XVII. Lei Complementar nº 75/1993, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União;
- XVIII. Portaria PR/RS nº 235, de 26 de março de 2015;
- XIX. Portaria PR/RS nº 168, de 3 de maio de 2013 – NORMAIS DE TIC na PR/RS;
- XX. Portaria PGR nº 422, de 12 de maio de 2020, que institui a Comissão de estudos;
- XXI. Portaria PR/RS nº 96, de 5 de fevereiro de 2015 – Controle de acesso;
- XXII. Brasil. Ministério Público Federal. Auditoria Interna - Manual de auditoria interna /



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Auditoria interna – Brasília: MPF, 2016. Disponível em:
<http://www.auditoria.mpu.mp.br/audin/MANUAL-DE-AUDITORIA-AUDIN-MPU-2016.pdf>

5. AMBIENTAÇÃO

A sede da Procuradoria da República está localizada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 700, na cidade de Porto Alegre, bairro Praia de Belas, no estado do Rio Grande do Sul.

Trata-se de um prédio de alvenaria de propriedade do Ministério Público Federal, construído em 2019, com 10 pavimentos, com 12.404,61m² de área construída e 47,24m de altura.

O prédio faz frente, ao Sul, com o Parque Maurício Sirotski Sobrinho (parque Harmonia), fazendo divisas laterais, ao Leste, com a Procuradoria Regional da República (PRR4) e, ao Oeste, com a Justiça Federal e, aos fundos, ao Norte, faz divisa com área do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

6. MEDIDAS DE SEGURANÇA

A Segurança Institucional compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda da Instituição e de seus integrantes, inclusive à imagem e reputação. Embora complementares e inter-relacionadas, para melhor entendimento didático, a Segurança Institucional divide-se dois ramos:

- I. Segurança Orgânica;
- II. Segurança Ativa.

6.1 Segurança Orgânica

A Segurança Orgânica é composta pelos seguintes grupos de medidas de segurança:

- I. Segurança das áreas e instalações;
- II. Segurança de materiais;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- III. Segurança de recursos humanos;
- IV. Segurança da informação, que, por sua complexidade, se desdobra em:
 - a) Segurança da informação nos meios de tecnologia da informação;
 - b) Segurança da informação de pessoas;
 - c) Segurança da informação na documentação;
 - d) Segurança da informação nas áreas e instalações.

6.1.1 Segurança das Áreas e Instalações

A Segurança das Áreas e Instalações constitui um grupo de medidas orientadas para proteger e resguardar todo espaço físico sob responsabilidade da PR/RS ou onde se realizem atividades de interesse da Instituição, bem como seus perímetros. As medidas de segurança das áreas e instalações interagem com os demais grupos de medidas, integrando a segurança como um todo.

Os projetos de adaptação e reforma de áreas e instalações da Unidade devem ser planejados e executados com a observância dos demais aspectos e diretrizes de Segurança Institucional, e com a integração dos demais setores da Instituição, em especial, com a DEA, de modo a reduzir as vulnerabilidades e riscos, e otimizar os meios de proteção.

As áreas e instalações que abriguem informações sensíveis ou sigilosas e aquelas consideradas vitais para o pleno funcionamento da Instituição serão objeto de especial proteção.

A execução da atividade de segurança desse grupo de medidas exige auditorias e fiscalização dos sistemas e serviços.

A segurança de áreas e instalações é composta pelos seguintes sistemas:

- I. Sistema Físico: composto por vigilantes que executam diversos serviços de vigilância;
- II. Sistema Eletrônico: composto por equipamentos eletrônicos de segurança, como sensores, circuito fechado de televisão (CFTV), alarmes, fechaduras eletrônicas, sistemas de registro, catracas, cancelas, sistema de controle de acesso etc.;
- III. Sistema de Barreiras: envolve as diversas barreiras para segurança dos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

perímetros.

A constituição dos sistemas físico, eletrônico e de barreiras bem como a síntese de normas e orientações referentes às medidas de segurança das áreas e instalações integram as normas, orientações e estão elencados no Apêndice – 01.

6.1.1.1. Controle de Acesso

As seguintes normas e orientações de controle de acesso vinculam o público interno e externo da PR-RS:

I. O atendimento ao público externo é realizado de segunda a sexta-feira, no período das 09 h às 19 h, conforme Portaria 96/2015;

II. Todo acesso às dependências da PR-RS deverá obedecer os procedimentos de segurança;

III. O ingresso nas dependências da PR-RS fora do horário de expediente somente será permitido em situações excepcionais e com prévia autorização;

IV. É obrigatório o uso de crachá de identificação para o acesso às dependências da PR-RS e permanência em seu interior, exceto para os membros do MPF que poderão utilizar outro modelo de identificação;

V. Os portadores de marcapasso não serão submetidos ao detector de metais, mas deverão apresentar documentação que identifique sua situação, submetendo-se a outros meios de vistoria;

VI. Os serviços de entregas serão feitos ao solicitante na recepção do térreo, evitando assim o acesso frequente de pessoas estranhas a esta procuradoria;

VII. É vedado o ingresso de animais nas dependências da PR-RS, salvo o cão-guia que acompanha pessoa com deficiência visual;

VIII. É vedado o uso dos registros das cancelas e o uso das imagens do CFTV para controle de frequência de servidor;

IX. O acesso de visitantes deverá ser precedido de autorização de membro ou servidor e identificação pessoal;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

X. A circulação de visitantes é restrita ao setor e pavimento indicado no crachá;

XI. Os visitantes deverão seguir os procedimentos de segurança vigentes;

XII. Todos os veículos que utilizam os estacionamentos, deverão usar credenciais de estacionamento, que deverão constar em planilha de controle ou registro informatizado;

XIII. O controle das credenciais de estacionamento deverá ser efetuado pela Segurança;

XIV. Deverá ser comunicada à segurança a perda ou extravio da credencial estacionamento;

XV. Excepcionalmente, outros veículos poderão ter acesso à garagem, em função da condição de seus passageiros ou da característica da carga a ser manuseada. Nestes casos, a permanência estará limitada ao tempo necessário para embarque/desembarque e será fiscalizada pelo serviço de vigilância;

XVI. As filmagens e fotografias realizadas nas dependências internas da PR-RS deverão ser precedidas de autorização do setor responsável (Coordenadoria de Administração, Divisão de Segurança Orgânica, etc.);

XVII. Os profissionais da área de imprensa deverão cumprir as exigências de identificação, cadastro e revista;

XVIII. As pessoas portadoras de necessidades especiais, as gestantes, as lactantes, as acompanhadas por crianças de colo e as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos terão atendimento prioritário.

Os Procedimentos Operacionais Padrão referentes ao Controle de Acesso compõem o Apêndice -12.

6.1.2 Segurança de Materiais

A Segurança de Materiais é um conjunto de medidas de segurança voltadas para a proteção de equipamentos, componentes, acessórios, mobiliários, veículos, matérias-primas e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

demais itens passíveis de mensuração patrimonial da Instituição, as quais têm o objetivo de salvaguardar a produção, o recebimento, a distribuição, o manuseio, o armazenamento, o transporte, o descarte, a doação e o acondicionamento desses materiais e equipamentos de posse ou sob a responsabilidade da PR/RS.

Normas e orientações referentes a essas medidas estão elencadas no Apêndice - 02.

6.1.3 Segurança de Recursos Humanos

As pessoas constituem o ativo mais importante da Instituição, assim a Segurança de Recursos Humanos refere-se a um conjunto de medidas destinadas a proteger a integridade física dos integrantes da PR/RS, bem como de seus respectivos familiares, quando comprometida em face dos riscos, concretos ou potenciais, decorrentes do desempenho das funções institucionais. Abrange, entre outras ações, as operações de segurança, atividades planejadas e coordenadas, com emprego de pessoal, material, armamento e equipamento especializado, e subsidiadas por conhecimento de inteligência a respeito da situação.

Pela natureza e circunstância do trabalho, é fundamental que os integrantes da PR-RS desenvolvam uma cultura de conscientização e sensibilização quanto às prováveis ameaças, estabelecendo procedimentos de proteção e preservação de sua integridade física e dos demais servidores e membros.

As normas, orientações e POPs referentes a essas medidas estão elencados no Apêndice - 03.

6.1.4 Segurança da Informação

Refere-se ao conjunto de medidas que visa à proteção de informações, das comunicações, dos dados e dos conhecimentos pertencentes à Instituição, cujo vazamento ou acesso por pessoa não autorizada pode culminar em graves prejuízos. Com isso, busca-se garantir a autenticidade, o sigilo e a oportuna disponibilidade desses ativos. Pela sua relevância e complexidade e pelas frequentes atualizações tecnológicas nesse campo, a segurança da informação subdivide-se em segurança da informação no pessoal, na documentação, nas áreas e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

instalações e nos meios de tecnologia da informação e comunicação.

6.1.4.1 Segurança da Informação nos Meios de Tecnologia da Informação

A Segurança da Informação nos Meios de Tecnologia da Informação constitui um grupo de medidas para a salvaguarda das informações, visando garantir sua disponibilidade, sua integridade, sua confiabilidade, autenticidade de acesso e seu não repúdio, englobando as áreas de informática e de comunicações. Tais medidas deverão:

- I. Privilegiar a utilização de tecnologias modernas e o uso de sistemas criptográficos na transmissão de dados e informações sensíveis ou sigilosos, inclusive nos meios de comunicação por telefonia;
- II. Priorizar a utilização de certificação digital, em especial nos assuntos que necessitem de sigilo e validade jurídica, e o armazenamento de dados (backup), que promovam a segurança e disponibilidade da informação;
- III. Conter funcionalidades que permitam o registro e rastreamento de logs de acesso e de ocorrências, para fins de auditoria e contrainteligência;
- IV. Ser efetivada por cruzamento de verificação e com segregação de funções preferencialmente por estrutura não subordinada à área de tecnologia da informação e comunicações.

As seguintes ações podem ser utilizadas para o alcance da segurança:

- I. A área de tecnologia da informação da Unidade regulamentará a utilização das redes e itens de segurança, disponibilizando aos usuários, de acordo com o seu nível de atividade, as permissões e orientações que lhe cabem;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II. Todo acesso e ações realizadas nos sistemas devem ser passíveis de auditoria;

III. As informações a respeito do monitoramento dos recursos de tecnologia da informação deverão ser disponibilizadas aos usuários por ocasião do login;

IV. A instalação e remoção de software e hardware deverão ser realizadas por pessoa autorizada pela equipe de tecnologia da informação;

V. As senhas deverão ser utilizadas de forma responsável, devendo o usuário ser orientado sobre a criação e renovação periódica das senhas, conforme política do MPF;

VI. Deverá ser realizado backup de acordo com as normas de Segurança da Informação;

VII. Todos os usuários, ao afastarem-se temporariamente da estação de trabalho, deverão desconectar-se da rede ou, alternativamente, ativar rotina de proteção de tela com senha;

VIII. O uso da criptografia poderá ser implementado no tratamento de informações que requeiram alto grau de sigilo;

IX. O acesso aos recursos de tecnologia da informação poderá ser realizado a partir de ambiente externo às dependências da Unidade mediante a utilização de recursos e orientações de segurança determinados pela área de Tecnologia da Informação;

X. A central telefônica deve ser instalada em local com acesso restrito, mediante porta com sistema de fechadura com chave;

XI. O quadro de telefonia e seu cabeamento devem estar protegidos;

XII. É vedado o uso dos recursos do correio eletrônico para a veiculação de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mensagens de caráter político-partidário, ideológico, religioso, de discriminação social, publicitário, pessoal, comercial e de “correntes” de qualquer natureza, bem como divulgar dados ou informações sigilosas ou sensíveis, obtidas em razão do cargo, e, também, que possam comprometer a honra alheia;

XIII. Os recursos de informática e comunicações disponíveis para os usuários do Ministério Público Federal somente poderão ser utilizados em atividades estritamente relacionadas às funções institucionais. Excetuam-se as situações de ligações telefônicas particulares indenizáveis.

As normas e orientações referentes a medidas de segurança da informação nos meios de tecnologia da informação integram o Apêndice - 04.

6.1.4.2 Segurança da Informação de Pessoas

A Segurança da Informação nas Pessoas refere-se ao grupo de medidas voltadas a estabelecer comportamentos a serem adotados pelos integrantes do MPF com vistas a assegurar a proteção de informações sensíveis ou sigilosas, em especial:

- I. Segurança no processo seletivo, no desempenho da função e no desligamento da função ou da Instituição;
- II. Detecção, identificação, prevenção e gerenciamento de infiltrações, recrutamentos e outras ações adversas de obtenção indevida de informações;
- III. Identificação precisa, atualizada e detalhada das pessoas em atuação na Unidade;
- IV. Verificação e monitoramento de ações de prestadores de serviços à Instituição;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

V. Utilização do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo – TCMS, que deve ser subscrito por todos os integrantes da Instituição ou terceiros que, de algum modo, possam ter acesso a informações sensíveis ou sigilosas.

A segurança da informação de pessoas contempla também medidas de reeducação e promoção de uma cultura comportamental que visem a combater ataques de engenharia social contra a Instituição. O termo engenharia social é definido como a utilização de práticas manipulatórias com fins de contornar dispositivos de segurança ou de se obter informações sigilosas ou sensíveis, explorando a confiança das pessoas para enganá-las.

As normas e orientações referentes a medidas de segurança da informação de pessoas integram o Apêndice – 05.

6.1.4.3 Segurança da Informação na Documentação

A Segurança da Informação na Documentação compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger informações sensíveis ou sigilosas contidas na documentação que é arquivada ou tramita na Instituição. Tais medidas deverão ser adotadas em cada fase de produção, classificação, tramitação, difusão, arquivamento e destruição da documentação.

Os documentos deverão ser classificados de acordo com o grau de sigilo exigido por seu conteúdo, de forma a assegurar que recebam nível adequado de proteção. A Instituição deverá adotar os procedimentos que garantam uma gestão documental adequada para documentos ostensivos e sigilosos, inclusive com o estabelecimento dos respectivos protocolos de segurança.

As normas e orientações referentes a medidas de segurança da informação na documentação integram o Apêndice – 06.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1.4.4 Segurança da Informação nas Áreas e Instalações

A Segurança da Informação nas Áreas e Instalações compreende um conjunto de medidas voltadas a proteger informações sensíveis armazenadas ou em trâmite no espaço físico sob a responsabilidade da PR/RS ou no espaço físico onde estejam sendo realizadas atividades de interesse institucional. Compreende, ainda, a segurança das informações acerca das áreas e instalações.

Esse grupo de medidas engloba ações para estabelecer o fluxo do público interno e externo, controlando o acesso para preservar informações de layout de salas e gabinetes, localização de áreas sigilosas ou sensíveis, localização de setores de atendimento ao público e outras.

As normas e orientações referentes a medidas de segurança da informação nas áreas e instalações integram o Apêndice – 01.

6.2 Estudo de Contraineligência - Segurança Ativa

A Segurança Ativa constitui o conjunto de ações de caráter preventivo e proativo destinadas a identificar, avaliar, analisar e neutralizar ações adversas dirigidas ao Ministério Público Federal ou a seus integrantes. A PR-RS deve realizar um Estudo de Contraineligência que identifique as atuais deficiências no âmbito da segurança ativa e subsidie a implementação de novas medidas de segurança. São medidas desenvolvidas pela Segurança Ativa e devidamente contempladas na Política de Segurança Institucional do CNMP:

I. **Contra sabotagem:** Compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações intencionais contra material, áreas ou instalações da Instituição que possam causar interrupção de suas atividades e/ou impacto físico direto e psicológico indireto sobre seus integrantes;

II. **Contraespionagem:** Compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

detectar, obstruir e neutralizar o risco de ações adversas e dissimuladas de busca de informações sensíveis ou sigilosas;

III. Contra Crime Organizado: Compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar o risco de ações adversas de qualquer natureza contra a Instituição e seus integrantes, oriundas de organizações criminosas;

IV. Contrapropaganda: Compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar o risco de abusos, desinformações e publicidade enganosa de qualquer natureza contra a Instituição.

As diretrizes e proposições acerca desse segmento de Segurança Institucional estão elencadas no Apêndice - 07.

7. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

O(A) Gestor(a) de Segurança Institucional da PR/RS será responsável por avaliar e reunir as condições necessárias para a execução do presente Plano, providenciando os recursos humanos, materiais, financeiros e outras necessidades a serem apontadas pela Comissão de estudos para o fortalecimento da estrutura de Segurança Institucional do MPF/RS, instituída pela Portaria PR/RS nº 422 de 12 maio de 2020. O Chefe da DISOT manterá atualizado levantamento dos recursos necessários à implementação e execução deste PSO, submetendo-o à apreciação do(a) Gestor(a) de Segurança Institucional, periodicamente ou sempre que as circunstâncias assim exigirem.

As medidas administrativas que dizem respeito à segurança devem ser planejadas com envolvimento das diversas secretarias, tais como de administração, de comunicação, de gestão de pessoas, de engenharia, de tecnologia da informação dentre outras.

O calendário que contém a programação das medidas administrativas integra o Apêndice - 08.

8. AUDITORIAS E CONTROLE INTERNO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A fim de acompanhar a observância das medidas de segurança preconizadas neste PSO e avaliar sua adequabilidade, deverão ser realizadas auditorias nos procedimentos, sistemas e serviços abaixo especificados:

I. Sistema de controle de acesso de pessoas, veículos e de patrimônio:

- a) nas portarias;
- b) nas garagens ou estacionamento;
- c) nas áreas e instalações sensíveis;
- d) nos claviculários.

II. Sistema de CFTV;

III. Sistema de prevenção e combate a incêndio.

Os procedimentos de auditoria e controle interno serão reservados e estarão restritos aos servidores executores.

As normas específicas de auditoria e controle interno, o cronograma de realização, bem como outros sistemas e serviços que vierem a ser controlados ou auditados integram o Apêndice - 09.

9. PLANEJAMENTO DE CAPACITAÇÕES

A atividade de Segurança Institucional tem caráter essencial e permanente; nesse sentido, a PR/RS em consonância com a DISOT promoverá a realização de cursos, seminários, palestras e quaisquer outras atividades que contribuam para o desenvolvimento da Segurança Institucional. O planejamento de capacitações em Segurança Institucional será apresentado pela DISOT, considerando-se as demandas identificadas quando da elaboração do levantamento de necessidades apuradas pelas Coordenadorias da Unidade.

10. PLANEJAMENTO PARA EMERGÊNCIAS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os Planos de Emergências estabelecem as diretrizes e ações a realizar em situações emergenciais que tenham potencial para afetar a segurança da Instituição e de seus integrantes. Eles apresentam procedimentos de resposta às situações emergenciais, definem atribuições e estabelecem as condições de execução das ações previstas. Em situações complexas e que envolvam outras instituições, os planos devem ser integrados e prever ações em conjunto e interligadas.

As normas, orientações, planos e POPs referentes a planejamento para emergências integram o Apêndice - 10.

11. PLANEJAMENTO DE CONTINGÊNCIA E CONTROLE DE DANOS

O plano de contingência é a previsão de uma série de ações a serem realizadas para reduzir o impacto decorrente de um incidente de segurança, objetivando manter os sistemas e serviços de segurança, ou relacionados a ela, funcionando de forma mínima e, desse modo, mitigando os efeitos negativos de qualquer natureza. Inclui ações a realizar e define seus respectivos executores para a continuidade das atividades afetadas. Pode ser previsto para atender incidentes em serviços e sistemas essenciais da Instituição ou para situações de emergência.

O plano de controle de danos tem por objetivo realizar o levantamento dos ativos atingidos pelo incidente de segurança e identificar a amplitude do dano causado. Permite avaliar o comprometimento desses ativos e mensurar o impacto da interrupção de determinada atividade nos sistemas e processos de segurança. A partir da avaliação do impacto do incidente, é possível planejar alternativas para a continuidade da atividade interrompida ou ameaçada.

As normas, orientações, planos e POPs referentes a planejamento para emergências integram o Apêndice - 11.

12. REVISÃO

O presente PSO será submetido à revisão geral de seu conteúdo ao final do primeiro ano



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de sua vigência e periodicamente a cada dois anos após a primeira revisão. Essas revisões programadas serão subsidiadas pelos dados e informações coletados por meio dos procedimentos previstos no tópico “Auditoria e Controle Interno”. Poderá, ainda, haver revisões específicas diante do surgimento de situações ou fatos novos.

As revisões, tanto as gerais quanto as específicas, deverão considerar modificações do ambiente, alterações da legislação, adequações de normas e procedimentos de segurança, modificações de edificações e instalações, reformas prediais, evolução da cultura de segurança, funcionalidade do PSO e necessidade de readequar as restrições de segurança, entre outros aspectos.

Os Apêndices e os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) poderão ser alterados, a qualquer tempo, com vistas ao aperfeiçoamento na execução das rotinas de segurança na PR/RS.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13. APÊNDICES E ANEXOS

Apêndice 01 - Segurança das Áreas e Instalações e Segurança da Informação nas Áreas e Instalações

Apêndice 02 - Segurança de Materiais

Apêndice 03 - Segurança de Recursos Humanos

Apêndice 04 - Segurança da Informação nos Meios da Tecnologia da Informação

Apêndice 05 - Segurança da Informação de Pessoas

Apêndice 06 - Segurança da Informação na Documentação

Apêndice 07 - Estudo de Contraineligência

Apêndice 08 - Calendário de Medidas Administrativas

Apêndice 09 - Auditorias e Controle Interno

Apêndice 10 - Planejamento para Emergências

Apêndice 11 - Plano de Contingência

Apêndice 12 - Procedimentos Operacionais Padrão (POPs)

ANEXO 01 – Plano de Prevenção e Combate a Incêndio